

À
PRESIDÊNCIA,

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Em observância aos requisitos legais expressos no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, a que alude o Parecer n. 083/2021 da ASJUR (documento n. 16.488/2022), **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA. (CNPJ: 09.094.300/0001-51)**, visando à participação dos servidores Kleyciane Inês de Brito Ramos e Roberto Lélis de Oliveira no evento de capacitação denominado “**ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFD_Reinf e DCTWeb**”, a ser realizado na modalidade online, no período de 22 a 24 de março de 2022, tendo como investimento o valor individual estabelecido em R\$ 1.487,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), e valor total estabelecido em R\$ 2.974,00 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Dessa forma, dirijo-me a Vossa Excelência para requerer, com fundamento no *caput* do art. 26 do retrocitado diploma legal, a **RATIFICAÇÃO** do referido ato, ressaltando a desnecessidade de publicação no DOU e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual, por se tratar de despesa considerada irrelevante, em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas que regem a matéria.

Ao final, ressalta-se, por oportuno, que, estando eventualmente vencida quaisquer das certidões relativas à regularidade fiscal e/ou trabalhista, imprescindível será providenciar documento atualizado até momento da contratação.

Manaus (AM), 15 de Fevereiro de 2022.

JOÃO VICTOR PEREIRA MARTINS DA SILVA
DIRETOR-GERAL